



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Coordenação dos Juizados Especiais Federais/GO**  
Sede do Juízo: Rua 19 nº 244, Centro - Goiânia (GO). CEP: 74030-090.  
Telefone: (62)3226.1961 – cojef.go@trf1.jus.br

**PORTARIA N.º 01, JEF CIVEL-GO, 12 de junho de 2012.**

O Coordenador dos Juizados Especiais Federais de Goiás, Juiz Federal da 15ª Vara/JEF, PAULO ERNANE MOREIRA BARROS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do Juizado Itinerante no Município de São Miguel do Araguaia, bem como a necessidade de realização de perícias médicas e avaliações socioeconômicas, cujos laudos devem ser entregues em período anterior à fase de audiências, prevista entre os dias 18 a 27 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear profissionais devidamente habilitados para as avaliações das condições médicas e sócio-econômicas das partes autoras no Município do evento e adjacências;

CONSIDERANDO a dificuldade de encontrar profissionais com disponibilidade para deslocamento ao referido Município, trabalhar nos finais de semana, e a notória necessidade de conclusão dos exames técnicos em tempo hábil anterior à fase de audiências;

**RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR como Peritos do Juízo a relação de *experts* médicos e assistentes sociais indicados, durante a Fase de Atermação, pelas Secretarias Municipais de Saúde e pelos Departamentos de Ação Social das Prefeituras dos Municípios adjacentes englobados pelo Juizado Itinerante de São Miguel do Araguaia-GO, conforme Ofício 010/2012, aprovado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

§ único – os quesitos referentes a perícia médicas e sócio-econômica constam do Anexo I e II a esta Portaria, respectivamente;

Art. 2º – ARBITRAR os honorários periciais em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em todos os processos onde se verificar a necessidade de atuação de *experts* em Assistência Social e Especialidades Médicas pertinentes a cada caso concreto, considerando o local de sua realização, conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Resolução n.º 558, de 22/05/2007, do Conselho Nacional de Justiça Federal, cujas solicitações de pagamento serão realizadas pela Coordenação dos Juizados.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**PAULO ERNANE MOREIRA BARROS**  
Juiz Federal da 15ª Vara/JEF  
Coordenador dos Juizados Especiais Federais/GO